



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/19
PROCESSO DE COMPRA Nº 331/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO 11.262/19

INÍCIO: 12/08/2019

TÉRMINO: 12/08/2020

OBJETO: Registro de Preços para a **aquisição de materiais elétricos**, pelo período de **12 (doze) meses**, para atendimento da Secretaria de Assistência Social, do município de São Vicente.

FORNECEDOR: Malvaglia Comercial Ltda - ME

CNPJ: 16.643.051/0001-71

Aos **três dias do mês de julho de 2019**, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Frei Gaspar nº 384, sala 23 – Centro, São Vicente/SP, a Senhora Rosimeire de Lemos Rocha, Pregoeira, reuniu-se com sua equipe de apoio formada pelos servidores Sr. José Américo da Silvae a Sr.(a) Fernanda Andrade Gomes, conforme estabelecido no Artigo 15 inciso II da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10520/2002 e Leis Municipais nº 1215-A/02 e 193131-A/07 e em face do resultado do Pregão Presencial nº 37/2019, **RESOLVEU** registrar os preços à empresa Malvaglia Comercial Ltda – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.643.051/0001-71, com sede na Rua Ricardo Negrão Filho, 442, Portão, Curitiba/PR - CEP: 81.320-300, neste ato representada pelo Sr. Luiz Fernando Alves de Sá, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.095.168-85, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente **Ata de Registro de Preços** para a **aquisição de materiais elétricos**, pelo período de **12 (doze) meses**, para atendimento da Secretaria de Assistência Social, do município de São Vicente, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 37/19.

DO VALOR CONTRATADO

CLÁUSULA SEGUNDA – Os valores registrados na presente Ata de Registro de Preços são:



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 11.262/19

Folha nº _____

DECOMLIC

Lote 01:

Item	Descrição	Marca	Un.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	LÂMPADA FLUORESCENTE – 20W - LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR; POTENCIA: 20W-T10; MATERIAL: VIDRO; SOQUETE: G13; COR: BRANCA; TENSAO: BIVOLT; DIMENSOES : DIAMETRO 30 A 40MM E COMPRIMENTO 59 A 60,4CM; CONFORME NBR DA ABNT.	OUROLUX	UN	60	5,00	300,00
2	LÂMPADA FLUORESCENTE – 40W - LAMPADA FLUORESCENTE; POTENCIA: 40W; TIPO: FLUORESCENTE TUBULAR; BASE DE LAMPADA: G13; BULBO TUBULAR; FLUXO LUMINOSO DE 2.700 LUMENS; DURAÇÃO MEDIA DE VIDA: 7.500 HORAS; TEMPERATURA DE COR: 5.000K; INDICIE DE REPRODUÇÃO DE COR: 70RA; VOLTAGEM: 220V; DIMENSOES (D X C): 38 X 1.214 MM; PESO: 230 GR; CONFORME NBR DA ABNT.	OUROLUX	UN	180	7,03	1.265,40
3	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA – 15W/127V - LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ; C/ ROSCA E-27; POTENCIA: 15W; MODELO: 3U; VOLTAGEM 127V; FLUXO LUMINOSO (LM): 874LM; TEMPERATURA DE COR: 6.400K; FP: 0.55; IRC TOTAL: 80%; T: -8°C A 45°C; T 60°; FREQUENCIA: 60 HZ;CONFORME NBR DA ABNT.	ELGIN	UN	250	6,65	1.662,50
4	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA – 15W/220V - LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ; C/ ROSCA E-27; POTENCIA: 15W; MODELO: 3U; VOLTAGEM 127V; FLUXO LUMINOSO (LM): 843LM; TEMPERATURA DE COR: 6.400K; FP: 0.55; IRC TOTAL: 80%; T: -8°C A 45°C; T 60°; FREQUENCIA: 60 HZ;CONFORME NBR DA ABNT.	ELGIN	UN	250	7,00	1.750,00
5	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA – 20W/127V – LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ; C/ ROSCA E-27; POTENCIA: 20W; MODELO: 3U; VOLTAGEM 127V; FLUXO LUMINOSO (LM): 1180LM; TEMPERATURA DE COR: 6.400K; FP: 0.50; IRC TOTAL: 80%; VIDA MEDIANA: 8.000 HORAS;CONFORME NBR DA ABNT.	ELGIN	UM	250	8,89	2.222,50



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 11.262/19

Folha nº _____

DECOMLIC

6	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA – 20W/220V - LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ; C/ ROSCA E-27; POTENCIA: 20W; MODELO: 3U; VOLTAGEM 220V; FLUXO LUMINOSO (LM): 1180LM; TEMPERATURA DE COR: 6.400K; FP: 0.50; IRC TOTAL: 80%; VIDA MEDIANA: 8.000 HORAS; CONFORME NBR DA ABNT.	ELGIN	UN	300	9,00	2.700,00
7	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 40W T10 - LAMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 40W T10; DURAÇÃO MÉDIA DE VIDA 20.000/HORAS; BASE DA LAMPADA G13; DIMENSOES (COMP. X DIAM.) 120 X 3,3 CM; TEMPERATURA DE COR 6.700K.	OSRAM	UN	160	8,89	1.422,40
8	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 11W T2 - CARACTERÍSTICAS: POTENCIA: 11 W BASE: E 27 FORMATO: ESPIRAL T2 TEMPERATURA DA COR: 4200 K (LUZ SUAVE- BRANCA) FLUXO LUMINOSO: 499,19 LM FREQUENCIA: 50/60 HZ CORRENTE NOMINAL: 74 mA TENSÃO: 220-240V APLICAÇÃO: PARA CABER NA LUMINÁRIA TIPO TARTARUGA	OUROLUX	UN	60	10,02	601,20
9	LÂMPADA ESPIRAL 40W/127 LUZ BRANCA	EMPALUX	UN	80	19,83	1.586,40
10	LÂMPADA ESPIRAL 40W/220 LUZ BRANCA	EMPALUX	UN	80	19,83	1.586,40
11	LÂMPADA ECONOMICA 20W X 220W	ELGIN	UN	80	12,06	964,80
12	LÂMPADA ECONOMICA 30W X 220W	OUROLUX	UN	80	16,60	1.328,00
VALOR TOTAL R\$						17.389,60

Lote 02:

Item	Descrição	Marca	Un.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	LÂMPADA DE LED 60W - LÂMPADA DE LED 60W. TIPO: LED. COR DA LUZ: BRANCA. POTÊNCIA: 60W.	OSRAM	UN	50	12,00	600,00
2	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA INTEGRADA, E27, 110V, 25W - LAMPADA ELETRÔNICA COMPACTA INTEGRADA; POTENCIA NOMINAL 25W; 110 V; TEMPERATURA DE COR 4000 K; IRC 80 A 89; FLUXO	ELGIN	UN	150	19,00	2.850,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 11.262/19

Folha nº _____

DECOMLIC

	LUMINOSO 760 LM; BULBO 2U; BASE E27; VIDA MEDIANA 6000 HORAS; COMPRIMENTO MAXIMO 130MM; DIAMENTO NOMINAL 43MM; CONFORME NBR 14538 E NBR 14539; COM ETIQUETA COMPULSORIA DO INMETRO.					
3	LÂMPADA ELETRÔNICA 30W/220V	OUROLUX	UN	120	19,50	2.340,00
4	LÂMPADA ELETRÔNICA 45W/127V	OUROLUX	UN	120	31,50	3.780,00
5	LÂMPADA ELETRÔNICA 45W/220V	OUROLUX	UN	120	33,00	3.960,00
6	REATOR ELETRÔNICO BIVOLT 1X40	E.C.P.	UN	60	16,25	975,00
7	REATOR ELETRÔNICO BIVOLT 2X40	E.C.P.	UN	60	17,00	1.020,00
8	REATOR ELETRÔNICO 2X16W X 220V	E.C.P.	UN	60	41,00	2.460,00
VALOR TOTAL R\$						17.985,00

Parágrafo Único: O valor total da presente Ata importa em R\$ 35.374,60 (Trinta e cinco mil e trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **150.020301.08.244.0066.2001.01.510.0000.3.3.90.30.00 – Transferência e Convênios Estaduais e Federais Vinculados**

RECURSOS ESTADUAIS

FMAS PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
RECURSO ESTADUAL FMAS PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA,
BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263-7, CONTA CORRENTE 56.504-0;

FUNDO PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL E MÉDIA COMPLEXIDADE
RECURSO ESTADUAL FMAS PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263-7, CONTA CORRENTE 56.506-7;

FUNDO PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE
RECURSO ESTADUAL FMAS PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263-7, CONTA CORRENTE 56.507-5;

RECURSOS FEDERAIS

BLOCO SOCIAL BÁSICA
RECURSO FEDERAL PISO SOCIAL BÁSICO (BL PSB FNAS)
BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263-7, CONTA CORRENTE 55.033-7;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº **11.262/19**

Folha nº _____

DECOMLIC

BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
RECURSO FEDERAL PISO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (BL PSE MC FNAS)
BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263-7, CONTA CORRENTE 55.032-9;

RECURSO FEDERAL GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA (BL GBF FNAS)
BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263-7, CONTA CORRENTE 55.029-9;

RECURSO FEDERAL GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (BL GSUAS FNAS),
BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263-7, CONTA CORRENTE 55.030-2;

BLOCO PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE
RECURSO FEDERAL PISO DE ALTA COMPLEXIDADE (BL PSE AC FNAS),
BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263-7, CONTA CORRENTE 55.031-0;

AÇÕES ESTRATÉGICAS PETI
RECURSO FEDERAL PISO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (AE PETI)
BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263-7, CONTA CORRENTE 55.028-0;

BPC ESCOLA
RECURSO FEDERAL BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC ESCOLA)
BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263-7, CONTA CORRENTE 55.027-2;

PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL
RECURSO FEDERAL CADASTRO NACIONAL DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PREDE CNEAS)
BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263-7, CONTA CORRENTE 55.026-4;

RECURSOS ESTADUAIS – 2018

FMAS PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
RECURSO ESTADUAL FMAS PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA,
BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263-7, CONTA CORRENTE 57.959-9;

FUNDO PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL E MÉDIA COMPLEXIDADE
RECURSO ESTADUAL FMAS PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263-7, CONTA CORRENTE 57.960-2;

FUNDO PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE
RECURSO ESTADUAL FMAS PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263-7, CONTA CORRENTE 57.958-0.

DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

CLÁUSULA QUARTA – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Detentor da Ata estará obrigado a fornecer à Contratante, sempre que por ela exigido, na forma pretendida referida na Cláusula primeira, os materiais objeto do presente.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 11.262/19

Folha nº _____

DECOMLIC

Parágrafo Primeiro: Para o fornecimento do objeto, o Detentor da Ata deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos produtos definidos no Anexo I do Edital, que fica fazendo parte integrante desta Ata.

Parágrafo Segundo: A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo **10 (dez) dias**, no endereço constante na Autorização de Fornecimento, contados a partir do recebimento da mesma (AF), que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de fac-símile ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA SEXTA – Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta da Contratada nº 78.481-8, Banco do Brasil S/A, Agência 0756-0, no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação obrigatória de nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55) com a quantidade total de fornecimentos no mês, devidamente atestada pelo setor requisitante.

Parágrafo Único: A **Nota Fiscal Eletrônica** (arquivo eletrônico XML) e cópia do **DANFE** (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) em formato PDF, deverão ser emitidos para o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ - 14.213.570/0001-74** e enviados para o e-mail seasnfe@hotmail.com antes da efetiva entrega dos produtos.

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 2344-A e Leis Municipais nº 1215-A/02 – 1931-A/07.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.



DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA –A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro: O disposto na cláusula nona não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

Parágrafo Segundo: Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

b) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Contratante, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

c) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Contratante.

d) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Contratante.

e) Suspensão temporária do direito de licitar com a Contratante, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 11.262/19

Folha nº _____

DECOMLIC

inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

f) Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Contratante, decorrente do que preveem os subitens 'b' e 'd' do parágrafo segundo, da cláusula nona, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

g) Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Terceiro: As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Quarto: As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Parágrafo Quinto: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Parágrafo Sexto: As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Contratante.

Parágrafo Sétimo: O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente a presente Ata nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba ao Detentor da Ata direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.



DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –A Contratada é obrigada a:

- a) O Detentor da Ata é obrigado a:
- b) Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.
- c) A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto desta Ata.
- d) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de São Vicente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- e) A fiscalização e acompanhamento exercidos pela Prefeitura Municipal de São Vicente não excluem a responsabilidade da contratada adjudicatária.
- f) Fornecer todos os materiais e equipamentos em perfeitas condições de uso.
- g) Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata.
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, a qual será efetuada pelo Sr. Luiz Fernando Alves de Sá, no cargo de sócio e proprietário, especialmente designado como gestor da Ata por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Prefeitura Municipal de São Vicente é obrigada a:

- a) Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula sexta.
- b) Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada pela Sra. Maria de Lourdes S. Oliveira, no cargo de Secretária de Assistência Social, especialmente designada como gestora da Ata.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -O preço apresentado é fixo e irremovível, e será registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -A presente Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. Qualquer alteração



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº **11.262/19**

Folha nº _____

DECOMLIC

na presente Ata somente poderá ser realizada mediante Termo Aditivo formalizado entre as partes.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem o presente Contrato em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 12 de agosto de 2019.

Maria de Lourdes dos S. Oliveira
Secretaria de Assistência Social
“Contratante”

Luiz Fernando Alves de Sá
Malvaglia Comercial Ltda - ME
“Detentor da Ata”

Testemunhas:

a) _____ b) _____



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente

CONTRATADO: Malvaglia Comercial Ltda - ME

ATA Nº: 44/19

OBJETO: **Registro de Preços para a aquisição de materiais elétricos**, pelo período de **12 (doze) meses**, para atendimento da Secretaria de Assistência Social, do município de São Vicente.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Vicente, 12 de agosto de 2019.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE:

Nome: Maria de Lourdes dos Santos Oliveira

Cargo: Secretária de Assistência Social

CPF: 085.231.828-61 RG: 18.996.601-4

Data de Nascimento: 29/06/1967

Endereço residencial completo: Rua Perpétua Oliveira Freitas, 890 – Jd. Rio branco – São Vicente/SP



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº **11.262/19**

Folha nº _____

DECOMLIC

E-mail institucional: seas@saovicente.sp.gov.br

E-mail pessoal: lourdessantos@uol.com.br

Telefone(s): (13) 98875-9254 - (13) 3569-2299

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Luiz Fernando Alves de Sá

Cargo: Sócio - Responsável

CPF: 373.095.168-85

RG: 46.146.509-7

Data de Nascimento: 18/11/1989

Endereço residencial completo: Rua Ricardo Negrão Filho, 442 – Bairro Portão – CEP 81320-300 – Curitiba/PR

E-mail institucional: luismalvaglia@bol.com.br

E-mail pessoal: fernando.sa@bol.com.br

Telefone: (11) 98878-3524

Assinatura: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Pedro Luís de Freitas Gouvêa Junior

Cargo: Prefeito

CPF: 026.280.989-38

RG: 19.900.961-2

Endereço residencial completo: Rua Rangel Pestana, 197, Apto. 101

E-mail institucional: gabinete@saovicente.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeito@saovicente.sp.gov.br

Telefone: (13) 3579-1430

Assinatura: _____



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente
CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09

CONTRATADA: Malvaglia Comercial Ltda - ME
CNPJ Nº: 16.643.051/0001-71

ATA Nº: 44/19

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2019

VIGÊNCIA: 12/08/2019 a 12/08/2020

OBJETO: **Registro de Preços para a aquisição de materiais elétricos**, pelo período de **12 (doze) meses**, para atendimento da Secretaria de Assistência Social, do município de São Vicente.

VALOR (R\$): 35.374,60 (Trinta e cinco mil e trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Vicente, 12 de agosto de 2.019.

Pedro Luís de Freitas Gouvêa Junior
Prefeito
"Contratante"



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº **11.262/19**

Folha nº _____

DECOMLIC

CADASTRO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL

Ata de Registro de Preços nº 44/19

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente

CONTRATADA: Malvaglia Comercial Ltda - ME

OBJETO: **Registro de Preços para a aquisição de materiais elétricos**, pelo período de **12 (doze) meses**, para atendimento da Secretaria de Assistência Social, do município de São Vicente.

Secretária de Assistência Social - SEAS

NOME: Maria de Lourdes dos Santos Oliveira

CARGO: Secretária

R.G. Nº: 18.996.601-4

C.P.F. Nº: 085.231.828-61

DATA DE NASCIMENTO: 29/06/1967

ENDEREÇO: Rua Perpétua Oliveira Freitas, 890 – Jd. Rio branco – São Vicente/SP

CEP: 11.347-060

TELEFONE CELULAR: (13) 98875-9254

TELEFONE COMERCIAL: (13) 3569-2299

E-MAIL PESSOAL: lourdessantos@uol.com.br

E-MAIL INSTITUCIONAL: seas@saovicente.sp.gov.br

PERÍODO DE GESTÃO: de 2017 a 2018

São Vicente, 12 de agosto de 2019.

Maria de Lourdes dos Santos Oliveira
Secretaria de Assistência Social – SEAS
“Contratante”



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 11.262/19

Folha nº _____

DECOMLIC

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

Ata de Registro de Preços nº 44/19

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente

CONTRATADA: Malvaglia Comercial Ltda - ME

OBJETO: **Registro de Preços para a aquisição de materiais elétricos**, pelo período de **12 (doze) meses**, para atendimento da Secretaria de Assistência Social, do município de São Vicente.

Nome: Luiz Fernando Alves de Sá

Cargo: Sócio - Responsável

CPF: 373.095.168-85

RG: 46.146.509-7

Data de Nascimento: 18/11/1989

Endereço residencial completo: Rua Ricardo Negrão Filho, 442 – Bairro Portão – CEP 81320-300 – Curitiba/PR

E-mail institucional: luismalvaglia@bol.com.br

E-mail pessoal: fernando.sa@bol.com.br

Telefone: (11) 98878-3524

São Vicente, 12 de agosto de 2.019.

Luiz Fernando Alves de Sá
Malvaglia Comercial Ltda - ME
"Contratado"



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 11.262/19

Folha nº _____

DECOMLIC

EQUIPAMENTOS SEAS			
EQUIPAMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
CASA DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	RUA IPIRANGA, 25	CENTRO	11310-421
CASA DE ACOLHIMENTO REVIVER	TREZE DE MAIO, 300	PARQUE BITARU	11310-330
CENTRO POP (POPULAÇÃO DE RUA)	AV. CAPITÃO-MOR AGUIAR, 436	PARQUE BITARU	11310-200
COORDENAÇÃO CAD. ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 404 - 1º ANDAR	CENTRO	11310-080
CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - HUMAITÁ	RUA 48, nº 05	HUMAITÁ	11349-310
CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - JÓQUEI CLUBE	AV. SENADOR SALGADO FILHO, 224	CIDADE NÁUTICA	11360-200
CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SÃO VICENTE (BITARU)	AV. MARECHAE DEODORO, 169	VILA VALENÇA	11390-100
CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - VILA MARGARIDA	AV. NAÇÕES UNIDAS, 696	VILA MARGARIDA	11330-300
CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- PQ. DAS BANDEIRAS	RUA SIMÃO JAHJAH, 351 (ANTIGA RUA 4)	PQ. DAS BANDEIRAS	11346-200
CREAS ÁREA CONTINENTAL	RUA FREI DAMIAO, 970	JD. RIO BRANCO	11347-120
CREAS ÁREA INSULAR	RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 404 - 1º ANDAR	CENTRO	11310-300
SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS CLUBE DA MELHOR IDADE	PRAÇA 22 DE JANEIRO	CENTRO	11310-090
SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA 3ª IDADE - ALEGRIA DE VIVER	AV. MOTA LIMA, 487 - CLUBE CONTINENTAL	VILA MELO	11370-100
SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA 3ª IDADE - FELICIDADE	RUA 03, Nº. 239	JD. RIO BRANCO	11347-470



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 11.262/19

Folha nº _____

DECOMLIC

SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA 3ª IDADE - RAIOS DE LUZ	RUA CAPITÃO GREGÓRIO DE FREITAS, 508	PARQUE SÃO VICENTE	11360-010
SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA 3ª IDADE - VEM VIVER	RUA PREFEITO RODOLFO MIKULASCH, 910	PQ. DAS BANDEIRAS	11346-100
SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA 3ª IDADE - VIDA FELIZ	AV. EDUARDO DIAS COELHO, 687	NÁUTICA III	11340-260
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO ARCO-ÍRIS	PRAÇA DR. BERNARDINO DE CAMPOS, 69	CENTRO	11310-440
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO CASA DE ESTAR	AV. QUINTINO BOCAIUVA, 1595	CENTRO	11320-010